

# Manual de Conduta e Ética



## Princípios

O Código de Ética e Conduta da QPRO reflete o compromisso de alcançar os objetivos empresariais com responsabilidade social, valorizando seu relacionamento com acionistas, colaboradores, clientes e fornecedores, preservando o meio ambiente e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que estamos inseridos.

O Código é baseado nos valores empresariais da Companhia e nos princípios estabelecidos pelo Pacto Global da ONU, e sustenta a busca pelas boas práticas de governança corporativa e contábeis, por uma comunicação transparente, objetiva e tempestiva, e por ações e decisões sempre realizadas com responsabilidade, qualidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.

É dever de todos os integrantes da Empresa (administradores, colaboradores, estagiários, em todas as unidades da QPRO cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento do referido documento em suas respectivas áreas de trabalho.



Assim sendo, entende-se que condutas que possam caracterizar infração a qualquer dos princípios deste Código, bem como aquelas em desconformidade com leis e padrões éticos da sociedade em geral, serão consideradas faltas graves.

O Código é válido por tempo indeterminado. Deve ser distribuído a todos os integrantes da Empresa, que não poderão alegar, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento, desconhecimento das diretrizes e princípios nele constantes. Os parceiros, fornecedores, clientes, acionistas, comunidade e investidores também poderão acessá-lo via website QPRO.

## Pacto Global da ONU

Em 2014 a QPRO aderiu ao Pacto Global da ONU, cujos dez princípios endossa e pratica de forma sistemática: DIREITOS HUMANOS, que são derivados da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

1. A Empresa deve respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente
2. A Empresa deve assegurar que não compactua com quaisquer abusos dos direitos humanos

**TRABALHO**, que são derivados da Declaração da OIT – Organização Internacional do Trabalho – sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho:

3. A Empresa deve assegurar o direito de associação no trabalho e o efetivo reconhecimento ao direito de negociação coletiva

4. A Empresa deve apoiar a abolição de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório
5. A Empresa deve apoiar a efetiva abolição do trabalho infantil
6. A Empresa deve apoiar a eliminação da discriminação relativa a emprego e ocupação

**MEIO AMBIENTE**, que são derivados da Declaração do Rio Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

7. A Empresa deve apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais
8. A Empresa deve comprometer-se com a promoção de uma maior responsabilidade ambiental
9. A Empresa deve encorajar o desenvolvimento e difusão de tecnologias que não agridam o meio ambiente

**ANTICORRUPÇÃO**, que é derivado da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção:

10. A Empresa deve combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina

## Valores Empresariais

A prática dos nossos Valores Empresariais nos une e modela nossas atitudes, potencializando nossos resultados e assegurando a perpetuidade da Empresa.

### VISÃO

Ser uma empresa nacionalmente reconhecida por prover soluções sustentáveis

### MISSÃO

Prover soluções sustentáveis e inovadoras com qualidade, eficiência e preço adequado

### VALORES

Trabalho em equipe, Ética, Agilidade e Flexibilidade

## 1. Condutas da Empresa

### 1.1 Com seus integrantes e administradores

a) Nenhuma forma de discriminação é tolerável, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, estado obstétrico, preferência sexual, biotipo, estado de saúde ou estado civil.



b) É terminantemente proibido qualquer tipo de assédio no âmbito da Empresa, principalmente os de natureza moral e sexual, envolvendo qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a integrantes da Empresa, ou de

criação de ambiente profissional hostil que, injustificadamente, interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho do envolvido.

c) Na contratação e enquanto houver relação empregatícia com a Empresa, as pessoas que tenham vínculo de parentesco direto com outro(s) empregado(s) devem assegurar a inexistência de conflitos de interesse.

d) É garantida a liberdade de associação dos colaboradores a quaisquer entidades de classe legitimamente constituídas, assim como é reconhecido o efetivo direito à negociação coletiva de trabalho.

e) É vedada a existência de qualquer forma de trabalho infantil, forçado ou compulsório no âmbito da Empresa.

f) A Empresa não deve se relacionar com companhias que pratiquem trabalho infantil, forçado ou compulsório, sejam fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou parceiros.

g) É inaceitável a ocorrência de qualquer forma de protecionismo ou privilégio na relação entre líder e liderados.

h) A privacidade e confidencialidade das informações pessoais devem ser respeitadas.

i) A Empresa deve proporcionar um ambiente e condições de trabalho seguros e saudáveis.

j) A prevenção, especialmente no que tange à saúde e a condições seguras de trabalho, deve prevalecer sobre as ações corretivas.

## 1.2 Com seus acionistas e o mercado em geral

a) O relacionamento da Empresa com seus acionistas e investidores deve basear-se nas normas vigentes e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que lhes permitam acompanhar as atividades da Companhia e avaliar seu desempenho e potencial.

b) A Empresa deve gerar e manter seus registros e informações contábeis em rigorosa consistência com a legislação, normas e melhores práticas existentes, permitindo uma base confiável de avaliação e divulgação de suas operações.

## 1.3 Com seus clientes, fornecedores, parceiros e Governos

a) A Empresa deve sempre conduzir suas negociações com honestidade e ética, tanto com clientes quanto com fornecedores, parceiros e Governos.



b) As decisões de contratação de fornecedores e parceiros devem se nortear por critérios objetivos que abrangem todos os aspectos fundamentais da seleção, dentre eles, conformidade técnica, desempenho, qualidade, preço e condições de pagamento, prazos, condições de garantia, risco, condições de pós-venda e o que mais for relevante em cada caso.

c) A Empresa não deve adotar ações que possam denegrir a imagem de seus clientes, fornecedores, parceiros e Governos.

d) A Empresa deve adotar, em suas interações e práticas comerciais, em quaisquer situações, os mais elevados padrões éticos e de integridade nos negócios, o que inclui cumprir plenamente a legislação aplicável e os princípios e valores da Empresa, bem como suas políticas e procedimentos aplicáveis.

e) As relações da Empresa com governantes, autoridades públicas ou partidos políticos devem ser baseadas na transparência, na honestidade e na ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis com as autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual (regional) e federal (nacional) dos diversos países, sempre respeitando as leis vigentes.

#### 1.4 Com seus concorrentes

a) Não é admissível o uso de métodos ilegais ou antiéticos para a obtenção de informações sobre concorrentes, como segredos de negócios, indução à divulgação de informações confidenciais por parte de seus colaboradores ou furto de informações

sigilosas e confidenciais, dentre outros.

b) A Empresa não deve adotar ações que possam prejudicar a imagem de seus concorrentes, bem como de seus produtos e serviços.

#### 1.5 Com o meio ambiente



A Empresa deve priorizar a ação preventiva no que tange aos desafios ambientais, agindo com responsabilidade e tempestividade na administração dos contenciosos e passivos ambientais eventualmente existentes. Da mesma forma, deve desenvolver iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental nos meios em

que atua, exigindo o mesmo de seus fornecedores, parceiros e prestadores de serviço.

#### 1.6 Com entidades de representação dos colaboradores legalmente constituídas

A Empresa reconhece o direito à negociação coletiva do trabalho de seus colaboradores e deve sempre agir com integridade nos processos de comunicação e discussão com as respectivas entidades representativas legalmente constituídas, sempre em plena observância às legislações aplicáveis.

## 1.7 Quanto a conflito de interesses

a) Os integrantes da Empresa têm o dever de lealdade perante a mesma, devendo defender os legítimos interesses desta sempre que necessário, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a imagem e a segurança financeira e patrimonial da QPRO.

b) Os interesses privados dos integrantes da Empresa não devem interferir nos interesses da QPRO. Nesse sentido, deverão ser evitadas todas e quaisquer relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses entre a Empresa e os seus integrantes, inclusive conflitos que envolvam seus familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal.



c) Os integrantes da Empresa não podem ter interesses econômicos ou financeiros em concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor, na medida em que tal interesse possa influenciar ou parecer influenciar suas ações efetuadas em nome da QPRO.

d) Ocorrendo uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses ou situação em que não seja possível evitar tal conflito, o integrante da Empresa envolvido deve levar o assunto formalmente ao seu líder imediato, relatando integralmente por escrito todas as circunstâncias relacionadas ao caso.

e) É proibido a integrantes da Empresa solicitar presentes, gorjetas, cortesias ou quaisquer outras vantagens, tanto em benefício próprio quanto de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, quer profissional, quer pessoal.

f) Os integrantes da Empresa, exceto quando claramente não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, cliente, distribuidor ou fornecedor.

g) É vedada a execução de trabalhos que não sejam relacionados às atividades da Empresa, caracterizados como trabalhos estranhos, sendo vedada também a venda de produto ou serviço de qualquer tipo nas instalações da Empresa, independentemente de ser durante ou fora dos horários de expediente normal de trabalho.

h) Não é permitido utilizar bens da Empresa, como

telefones, aparelhos diversos, materiais ou informações de sua propriedade, para trabalhos estranhos às atividades desenvolvidas pela QPRO.

### 1.8 Brindes e presentes

a) Os integrantes da Empresa podem aceitar brindes de baixo valor (referência até US\$ 100), sempre assegurado que não haja qualquer comprometimento de seu juízo de avaliação e que não haja qualquer entendimento, expresso ou implícito, de que está de alguma forma obrigado a fazer algo em retribuição ao bem oferecido.

Caso o presente ou brinde seja recebido em condições que não permitam ao integrante da Empresa recusá-lo, ou se houver razoável dúvida se o valor do brinde supera o valor de referência, o bem deverá ser encaminhado ao respectivo Diretor, para que decida qual a destinação adequada. Os diretores poderão, em situações excepcionais, autorizar o recebimento de presentes, brindes ou outras coisas de valor ou utilidade que excedam o valor de referência.

b) É vedado o recebimento de brindes, favores ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam gerar até mesmo a mera aparência de impropriedade de

conduta ou potencial impacto em decisões de negócios da Empresa. O recebimento, por qualquer integrante da Empresa, de dinheiro, quaisquer outros bens ou serviços oferecidos por terceiros (mesmo que em sorteio ou concurso) em qualquer contexto relacionado, direta ou indiretamente, à sua atividade na Empresa é terminantemente proibido, independentemente do valor envolvido.

c) É vedada a concessão de brindes, favores ou coisas de valor ou utilidade a contrapartes comerciais (inclusive potenciais contrapartes) e seus integrantes, exceto no caso de itens promocionais ou de campanha de vendas cujo valor não exceda o valor de referência (até US\$ 100) e que sejam utilizados com a finalidade de divulgação institucional ou comercial da Empresa ou de seus produtos e, ainda, que não interfiram ou possam interferir na tomada de uma decisão de negócio da outra parte. Os diretores poderão, em situações excepcionais, autorizar a concessão de brindes ou outras coisas de valor ou utilidade que excedam o valor de referência.

d) É expressamente vedado a todos os integrantes da Empresa, com o intuito de obter benefício para si ou para a Empresa, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos



políticos ou a seus membros, bem como a candidatos a cargos políticos, e a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos.

e) Doações e Patrocínios são permitidos, desde que feitos em observância ao procedimento interno, ao Estatuto Social e à legislação em vigor.

### **1.9 Quanto à corrupção e a outros delitos**

a) A corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável, assim como a extorsão, a propina e a lavagem de dinheiro, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas.

b) A Empresa tem o firme compromisso de cumprir rigorosamente a legislação aplicável à sua atuação e à condução dos seus negócios, e seus integrantes devem cumprir fielmente tal compromisso. A Empresa não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem ou a conduta da Empresa.

c) Toda a legislação relativa aos temas tratados neste item deverá ser plenamente cumprida pela Empresa e seus



integrantes, notadamente a legislação nacional ou estrangeira aplicável, que trate de (i) prevenção e combate à corrupção, bem como a quaisquer outras condutas assemelhadas, incluindo qualquer forma de suborno, oferecimento ou recebimento de bens, valores, favores ou vantagens indevidas, mesmo que em face de pessoas ligadas a organizações ou empresas privadas; (ii) prevenção e combate à lavagem de dinheiro; (iii) prevenção e combate ao terrorismo, em todas as suas formas, e ao seu financiamento; (iv) prevenção e combate à concorrência desleal e a outras práticas comerciais indevidas; e (v) prevenção e combate ao trabalho escravo ou infantil.

## **2. Condutas dos Integrantes**

As atitudes e condutas dos empregados e administradores deverão respeitar as normas da Empresa, bem como as condutas empresariais estabelecidas neste Código.

### **2.1 Informações privilegiadas**

É terminantemente proibido que as informações da Empresa, que não sejam de domínio público, sejam divulgadas por seus integrantes, o mesmo se aplicando em relação às informações relativas a seus clientes e fornecedores.

### **2.2 Meio ambiente, saúde e segurança**

Os integrantes da Empresa devem zelar pelo meio ambiente, por sua saúde pessoal e a de seus colegas de trabalho, e pelo ambiente de trabalho, eliminando eventuais atos inseguros na execução de suas tarefas e atribuições.



### 2.3 Recursos da Empresa

Os integrantes da Empresa devem zelar pela boa alocação e uso de bens e instalações da QPRO, tais como equipamentos, provisões, imóveis, ferramentas, estoques, sistemas, softwares e veículos, dentre outros. Tais bens e instalações, bem como recursos financeiros de qualquer natureza, dados e informações, devem ser utilizados em benefício exclusivo da Empresa.

### 2.4 Conflito de interesses

a) Os integrantes da Empresa que, porventura, tenham familiares ou pessoas do seu relacionamento próximo, tanto profissional quanto pessoal, trabalhando em negócios que têm por objetivo prestar serviços ou fornecer bens para a Empresa não podem usar de sua influência pessoal no andamento de negociações, decisão de escolha ou fechamento de negócios.

b) É vedado aos integrantes da Empresa o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios da Empresa ou utilização indevida de informações, tecnologias, conhecimentos ou quaisquer outros meios, tangíveis ou intangíveis, que sejam de propriedade da Empresa.



### 2.5 Relações com concorrentes

Não é permitido discutir ou dialogar com concorrentes sobre informações privadas relativas a vantagens competitivas, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, pesquisas de mercado ou assemelhados, em particular que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado.

### 2.6 Política e religião

As dependências da Empresa constituem o local de trabalho de todos os colaboradores, das mais variadas e diversas culturas religiosas e políticas, fazendo com que todas e quaisquer manifestações de cunho religioso ou político devam ser, por princípio, evitadas.

## 3. Meios de Comunicação

Na ocorrência de descumprimento aos termos descritos neste Código, a QPRO possui um mecanismo confidencial, seguro e anônimo (Canal de Práticas Danosas) que possibilita a qualquer pessoa informar tal descumprimento ou eventual distorção percebida no que tange ao disposto no Código.

O Canal de Práticas Danosas está disponível via website QPRO ([www.qpro.com.br/codigodeetica](http://www.qpro.com.br/codigodeetica)).

Todas as denúncias de violação deste Código são automaticamente dirigidas para a diretoria da empresa que analisará caso a caso, tomando as medidas cabíveis.

## 4. Dúvidas e Omissões

As diretrizes do Código de Ética e Conduta da QPRO permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada integrante da Empresa. Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes deste Código em determinadas situações, o líder imediato deverá ser previamente consultado.



**Q.P.S.**

Manual de Conduta e Ética - Rev. 1 - Ago/14